## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO



## **GABINETE DO PREFEITO**

## "LEI Nº 042/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA SAÚDE E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

<u>CLEBER MENEGUCCI</u>, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 16.225,84

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.010 - FES - Em. Parlam. 202105232275 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 33.650,10

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.006 - EMENDA SES 23SS05520 VINICIUS CAMARINHA

- ARTIGO 2° Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 49.875,94 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1°, da Lei 4320/64, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
- ARTIGO 3° As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- ARTIGO 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente